



Aviso

Recrutamento de Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (m/f)

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, de 08 de fevereiro de 2022 e sessão da Assembleia Municipal 15 de setembro de 2023, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que esta Câmara pretende proceder à seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo:


Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente


1 - Áreas de Atuação: A área de atuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2022.

São competências da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, designadamente:

- Expediente de todos os processos que corram pela divisão organizando e mantendo atualizados os ficheiros de todos os seus sectores;
- Organizar processos individuais de clientes, promovendo o registo de todos os atos administrativos a eles relativos;
- Produzir mapas e apuramentos estatísticos, no âmbito dos serviços prestados para o apoio à gestão da divisão;
- Emitir faturas recibo, providenciando a leitura e cobrança das importâncias relativas ao fornecimento de água e outros serviços;
- Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação da Câmara Municipal ou ordem de serviço;
- Velar pelo cumprimento dos regulamentos e posturas municipais, no âmbito da divisão, colaborando no trabalho dos agentes de fiscalização adstritos à divisão;
- Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.

- Limpeza de fossas sépticas públicas e particulares;
- Gestão do Ecocentro;
- Gestão das ETA's, garantindo a qualidade de tratamento de água, bem como das respetivas estações de tratamento;
- Gestão das ETAR's e fossas sépticas do Concelho;
- Garantir a componente administrativa dos registos;
- Proceder às leituras mensais dos contadores dos reservatórios de distribuição de água, do concelho;
- Desempenhar quaisquer outra tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam superiormente ordenadas;
- Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.
- Administrar os cemitérios urbanos sob jurisdição municipal;
- Elaborar estudos permanentes sobre as disponibilidades do atual cemitério, bem como o dimensionamento das necessidades futuras;
- Manter permanente controlo sobre a concessão de terrenos por tempo indeterminado ou sepulturas perpétuas;
- Organizar os processos para a declaração da prescrição a favor do município dos jazigos, mausoléus ou outras obras instaladas no cemitério municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários, ou relativamente aos quais se mostre de forma inequívoca desinteresse na sua conservação e manutenção;
- Assegurar a receção dos registos exigidos por lei;
- Proceder à abertura e distribuição de sepulturas;
- Assegurar a realização de inumações, exumações e transladações;
- Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;
- Cumprir fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;
- Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas novas covas;
- Manter atualizados os registos relativos à inumação, exumação, transladações e perpetuidade de sepulturas;
- Organizar os processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo atualizado o respetivo registo;
- Dar parecer sobre obras de remodelação e construção de jazigos, mausoléus e campas térreas;
- Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respetivo consumo;

- 
- Abrir e fechar a porta dos cemitérios nos horários regulamentares;
 - Zelar pela limpeza e higiene da Casa Mortuária;
 - Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.
 - Gerir o funcionamento do sector de abastecimento municipal de água, programar e acompanhar a execução da construção de ramais, bem como da respetiva manutenção, limpeza, desobstrução de fontes, reservatórios e condutas;
 - Colaborar no desenvolvimento de projetos de construção, ampliação e conservação de redes de distribuição pública de águas, saneamento e águas pluviais;
 - Operar o sistema de águas, promovendo a desobstrução e desinfeção das tubagens e assegurando a sua gestão e o funcionamento do sector de águas;
 - Executar pequenas reparações e correções nas redes de águas, bem como em torneiras de segurança;
 - Construção de ramais avulsos e ligações domiciliárias de águas;
 - Verificação, reparação e aferição de contadores;
 - Conservação de fontanários e lavadouros públicos;
 - Fiscalização de execução de ramais domiciliários de água;
 - Operar o sistema de saneamento, promovendo a desobstrução e desinfeção das tubagens e assegurando a sua gestão e o funcionamento do sector de saneamento;
 - Desassoreamento de sarjetas e coletores, bem como a sua reparação e substituição;
 - Verificação e peritagem de redes domiciliárias de saneamento;
 - Fiscalização de instalações de ramais domiciliários de saneamento;
 - Construção de ramais avulsos e ligações domiciliárias de saneamento;
 - Promover a elaboração e atualização do cadastro das redes de água, saneamento e águas pluviais do Município;
 - Garantir a componente administrativa dos registos;
 - Acompanhar e fiscalizar, com os demais serviços intervenientes, a construção de infraestruturas de água, saneamento e águas pluviais, por parte dos promotores privados, em processos de loteamento;
 - Desempenhar quaisquer outra tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam superiormente ordenadas;
 - Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.

- 
- A prestação de serviços engloba todas as tarefas necessárias à completa limpeza e remoção dos detritos, nomeadamente varredura manual e mecânica, lavagem periódica de arruamentos, desobstrução e desinfeção das bocas de lobo, grelhas e ainda corte de ervas e monda química.
 - Assegurar o cumprimento da varredura mecânica e manual dos arruamentos da sede do Concelho, conforme estipulado no concurso que for elaborado para o efeito ou que esteja em vigor, à data da publicação do presente regulamento;
 - Assegurar o cumprimento do estipulado quanto à lavagem dos arruamentos;
 - Assegurar o cumprimento de todos os trabalhos previstos na limpeza urbana, nomeadamente, desobstrução e limpeza de gralhas, limpeza de valetas. Corte de vegetação, monda química e outros que estejam previstos;
 - Assegurar que as papeleiras se mantêm em bom estado de conservação, limpas e desinfetadas;
 - Assegurar o cumprimento da recolha de lixo das papeleiras e providenciar a sua substituição sempre que necessário;
 - Assegurar o cumprimento da limpeza dos espaços destinados a feiras e ou eventos;
 - Desempenhar quaisquer outra tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam superiormente ordenadas;
 - À RSU - Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos, compete, designadamente dar apoio à EG (Entidade Gestora) responsável pelos serviços de recolha.
 - Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.
 - Promover e desenvolver campanhas de sensibilização no âmbito dos diversos sectores de intervenção municipal e em colaboração com entidades e grupos intervenientes nesta área;
 - Prevenir e controlar os níveis de poluição no âmbito das competências camarárias e divulgar os seus índices, sempre que possível;
 - Assegurar o relacionamento institucional com serviços e entidades supramunicipais especializadas em questões do ambiente;
 - Inventariar os eventuais focos de poluição e propor medidas à sua superação;
- e) promover a eliminação de focos atentatórios da salubridade pública;
- Zelar e promover pelo bom estado de conservação das dependências das feiras e mercados;

- Promover a qualidade dos espaços de comercialização nos mercados e feiras;
- Disciplinar e orientar a utilização dos espaços e dos respetivos locais de carga e descarga;
- Assegurar a manutenção do espaço físico dos mercados e feiras municipais e zelar pela conservação dos equipamentos existentes;
- Colaborar com os serviços administrativos na organização e atualização dos registos relativos à organização do espaço e prestação de serviços nos mercados e feiras;
- Colaborar com os serviços de fiscalização, no âmbito da coordenação económica e salubridade pública;
- Colaborar com os restantes serviços municipais na vertente do ambiente;
- Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.

2 - Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias a contar da data da publicação do procedimento concursal na 2.ª série do Diário da República.

3 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro e ser entregue presencialmente no Balcão Único, sito Largo do Convento de S. Francisco 5200-244 Mogadouro, dentro do horário de expediente daquele serviço (segunda-feira a sexta-feira das 09h00-17h00) ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, indicando o lugar a que se candidata;
- b) Curriculum vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente funções profissionais exercidas e respetivo período, as ações de formação, congressos ou afins, com indicação das entidades promotoras, respetiva duração e datas de obtenção da formação, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

d) Declaração do serviço de origem, onde conste a Relação Jurídica de emprego Público, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço prestado em Cargos de Dirigentes, avaliação de desempenho das três últimas avaliações do/a candidato/a, com efeitos na carreira de origem, com a referência de avaliação quantitativa;

e) Os trabalhadores do Município de Mogadouro não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço.

4 - Requisitos Legais de Provimento: Podem candidatar-se para o cargo, todos os trabalhadores, que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigo 12.º), na redação atual, a saber:

a) Admitir trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Reúnam um mínimo de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, dado tratar-se de um cargo de direção intermédia de 2.º grau;

5 - Perfil:

5.1 - Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes.

Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os objetivos e os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos. Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas; e capacidade de iniciativa e dinamismo.

5.2 - Habilitações Literárias - Licenciatura.

6 - Competências do Cargo: As competências constantes nos artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

7 - **Métodos de Seleção:** serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis para consulta no sítio da internet da Câmara Municipal de Mogadouro: <https://www.mogadouro.pt/>.

a) Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular deverá incidir sobre a qualificação e as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, de acordo com a fórmula e parâmetros a seguir mencionados:

$$AC = (HA + FP + EPG) / 3;$$

Em que: HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EPG = Experiência Profissional Geral.

b) Entrevista Pública (EP)

A Entrevista Pública visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, de acordo com a fórmula e os fatores a seguir mencionados:

A - Visão Estratégica;

B - Capacidade de organização, planeamento e liderança;

C - Abordagem ao SIADAP;

D - Orientação para o Serviço Público.

EP = (A + B + C + D) / 4, com utilização da escala de 0 a 20 valores

7.1 - Classificação Final (CF):

A Classificação Final, será obtida através da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EP \times 50\%)$$

8 - Remuneração: Remuneração base 2806,92 € e despesas de representação 209,17 €.

9 - O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, (Chefe de Divisão do Ambiente e Proteção Animal, do Município de Vimioso)

1.º Vogal efetivo: Jorge Manuel Jordão Afeto, (Chefe de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Torre de Moncorvo);

2.º Vogal efetivo: Ricardo José Sapage Madeira, (Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos do Município de Santa Marta de Penaguião);

1.º Vogal suplente: Abel Afonso Varandas, (Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais do Município de Mogadouro);

2.º Vogal suplente: Maria José Miguel Lopes, (Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa do Município de Mogadouro);

10 - O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigo 13.º), na redação atual.

11 - O Provimento do lugar será feito por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, pelo período de três anos, eventualmente renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

12 - O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), em órgão de imprensa de expansão nacional, no sítio da internet do Município de Mogadouro e na 2.ª série do Diário da República, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

Mogadouro, 29 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)